

PLANO DE TRABALHO ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CRUZALTENSE/RS				ANO - EXERCÍCIO 2026	
1 – DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CRUZALTENSE				CNPJ: 08.755.426/0001-67	
ENDEREÇO: RUA GONÇALO COELHO, n.º 300.			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):		
CIDADE: CRUZALTENSE	UF: RS	CEP: 99665-000	DDD / FONE: (54) 99662-1163		
CONTA CORRENTE: 06.001054.0-5	BANCO: 041	AGÊNCIA: 1077	PRAÇA DE PAGAMENTO: CRUZALTENSE		
NOME DO RESPONSÁVEL: ANDRIEL LUÍS BONIATTI				CPF: 052.984.000-60	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 052.984.000-60		CARGO: PRESIDENTE	PROFISSÃO: ASSESSOR/ESTUDANTE		
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO ÁLVARES CABRAL, 321, CENTRO			CEP: 99665-000		
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO					
2.1 - TÍTULO DO PROJETO: TERMO DE FOMENTO – LEI N.º 13.019/2014					
PLANO DE TRABALHO DA ASSOCIAÇÃO DE CRUZALTENSE					
2.2 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					
Trata-se de um auxílio financeiro repassado para a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CRUZALTENSE para oportunizar e auxiliar os munícipes de Cruzaltense a uma formação de curso técnico e profissionalizante. Assim com os associados levantamos a ideia de solicitar um auxílio à prefeitura de Cruzaltense iniciando-se a partir de 18 de fevereiro de 2026 e aos próximos 10 meses completos do ano letivo, com um valor estimado em R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e deis mil novecentos e setenta e seis reais e dez centavos) anual para cobrir a integralidade do valor pago de cada aluno sobre o transporte julgado pela ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE CRUZALTENSE.					
2.3 – PERÍODO DE EXECUÇÃO:					
INÍCIO			TÉRMINO		
Dia 18 de fevereiro de 2026			Dia 31 dezembro de 2026		
3. - JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA:					
A associação dos estudantes de cruzaltense, criada em 24/02/2007, não possui fins lucrativos e não possui meios de alcançar o valor estimado para o transporte dos estudantes do ensino superior e profissionalizante. A dificuldade para a falta de recursos se dá em razão da quantidade de alunos divididos em turnos diurno e noturno, cujo objetivo é buscar conhecimento técnico e profissionalizante em outros municípios e que não são ofertados na nossa cidade. Em suma, constitui objeto do presente Termo, o repasse de recursos financeiros à Associação dos Estudantes de Cruzaltense – ADEC para custear o transporte escolar dos estudantes associados.					
3 - CRONOGRAMA DE DE SEMBOLSO					
3.1 - CONCEDENTE					

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$ 245.000,00	R\$ 10.045,10	R\$ 23.548,05	R\$ 23.548,05	R\$ 23.548,05	R\$ 23.548,05	R\$ 23.548,05
	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
	R\$ 13.495,49	R\$ 19.579,52	R\$ 23.548,05	R\$ 23.548,05	R\$ 23.548,05	R\$ 13.495,49

4. – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

Transferência de recursos financeiros à OSC a fim de custear o valor integral dos custos com o transporte para estudantes associados para ensino técnico e profissionalizante.

5. — MONITORAMENTO:

Mensalmente, a Associação dos Estudantes de Cruzaltense comprovará a assiduidade dos associados usuários do transporte para estudo técnico e profissionalizante.

Mensalmente, a Associação dos Estudantes de Cruzaltense compromete-se em repassar o valor recebido às contratantes do serviço de transporte, prestando contas e mediante comprovação dos depósitos para não mal gerir o dinheiro público.

6. – QUADRO GERAL DE DESPESAS:

	QUADRO GERAL	
	Valor repassado pelo Município	R\$ 245.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 245.000,00

7 — SOBRE O VALOR GASTO POR MÊS:

Serão utilizados os valores acima descritos para pagamento mensal de transporte escolar no ano calendário 2026, compreendendo os alunos devidamente cadastrados junto a correspondente Associação, competindo a esta a escolha da melhor proposta para seus objetivos, bem como, estabelece critério de inclusão e exclusão de alunos, dentre outras normativas.

Internas.

8 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS **deverá ser encaminhada mensalmente, observando o prazo de até 30 dias contados da data do depósito da parcela, compreendendo a vigência do mês em que foram desembolsados os valores à Associação.**

Em caso de atraso justificado ou após a apresentação da prestação de contas no prazo pactuado, constatada irregularidade ou omissão, será concedido excepcionalmente o prazo de até 30 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem

qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal, ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Solicita deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil

10 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário (a) de Município requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:

12.2

12.2 A-Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc.).

() Aprovado () Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria) ()

Aprovado () Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura:

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

() Aprovado () Reprovado

Data:___/___/___ Assinatura: